



ATOS DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2012

09

Modifica o Ato da Presidência referendado pela Mesa Diretora nº 21.527/2003.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EM USO

Art. 1º - O art. 2º do Ato da Presidência nº 21.527/2003 passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 2º -

XI - aquisição de passagem aérea para fora do País, no exercício de atividade parlamentar, devendo o processo encontrar-se instruído com a comprovação do motivo da viagem e autorização prévia da Mesa Diretora.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de 25 de abril de 2012.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2012.

Deputado Marcelo Nilo - Presidente

Deputado Carlos - 1º Secretário

Deputado Leir Lomanto Junior - 1º Vice-Presidente

Deputada Elmar Nascimento - 2º Secretário

Deputado Adenilson Cidias - 2º Vice-Presidente

Deputado Alvaro Gomes - 3º Secretário

Deputado Carlos Galvão - 3º Vice-Presidente

Deputada Maria Luiza Laudano - 4ª Secretária

EXPEDIENTE CONSTANTE

35ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia,
25 de abril de 2012.

OFÍCIOS

Da Dep. Fátima Nunes, comunicando sua ausência da sessão no dia 29/03/2012, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar.

Do Dep. Euclides Fernandes, comunicando sua ausência das sessões nos dias 16 e 17/04/2012, devido a problemas de saúde conforme atestado médico anexo.

Do Dep. Herbert Barbosa, comunicando sua ausência da sessão no dia 02/04/2012, devido a compromissos assumidos no cumprimento do mandato parlamentar.

Do Dep. Augusto Castro, comunicando sua ausência das sessões nos dias 02, 03 e 04/04/2012, devido a compromissos assumidos no exercício do mandato parlamentar.

NOTICIÁRIO DAS COMISSÕES

PARECER

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao PROJETO DE LEI Nº 15.387/2006, de autoria do Deputado Alvaro Gomes, o qual "Cria tarifa social do serviço público de água e esgotamento sanitário para as pessoas jurídicas que especifica".

A proposição que ora me cabe relatar, de autoria do eminente Deputado Estadual Alvaro Gomes, dispõe sobre a criação de tarifa social do serviço público de água e esgoto para associações civis sem fins lucrativos e sindicatos de classe, especificamente.

Em síntese, tal projeto de lei cria, para as pessoas jurídicas que especifica, tarifa social correspondente àquelas cobradas para as unidades consumidoras definidas pela EMBASA como "residencial popular".

PASSAGEM
FORA DO PAÍS